

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DO PIAUÍ
SEGUNDA CÂMARA – RECURSO VOLUNTÁRIO: 229/2004
PROCESSO ORIGINAL: 501.00352/2003
RECORRENTE: ALMEIDA ARAÚJO E COMPANHIA LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO MIGUEL BARRADAS SOBRINHO

ACÓRDÃO 112/2007

EMENTA: ICMS – Obrigação Principal. Saídas de mercadorias. Levantamento Específico-Documental. Ocorrência.

1. Saídas de mercadorias sem emissão de documentos fiscais e sem o correspondente recolhimento do imposto devido.
2. Falta de apresentação de provas capazes de afastar os efeitos da ação fiscal.
3. Recurso conhecido e não provido, para manter a decisão proferida em Primeira Instância que considerou procedente o Auto de Infração lavrado.
4. Decisão unânime.

Sala de Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina (PI),
22 de junho de 2007.

Getúlio Cavalcante – Presidente

Miguel Barradas Sobrinho – Conselheiro-Relator

Orlando Barbosa Paz Filho – Conselheiro

Emmanuel Pacheco Lopes – Conselheiro

Flávio Coelho de Albuquerque – Procurador do Estado